

161011236112556226 - SEDUC	0101	339093	165.000,00
161011236212554964 - SEDUC	0101	339030	23.106,58
161011236212554964 - SEDUC	0143	339030	1.420.293,02
161011236212554964 - SEDUC	0143	339039	1.349.503,05
462021339211814206 - FCPTN	0101	319034	283.502,65
532012233112016004 - IOE	0261	339046	30.000,00
652012412201254535 - FUNTELPA	0101	319004	100.000,00
652012412201254535 - FUNTELPA	0101	319013	35.000,00
652012412201254535 - FUNTELPA	0101	319016	150.000,00
742011233112016004 - UEPA	0101	339046	300.000,00
742011236412581952 - UEPA	0101	449051	1.000.000,00
742011236412584994 - UEPA	0101	339047	300.000,00
742011236412584995 - UEPA	0661	449052	150.000,00
742011236412584998 - UEPA	0101	339036	100.000,00
742011236412586001 - UEPA	0101	339020	150.000,00
742011239211802585 - UEPA	0101	339039	70.000,00
742012884600009010 - UEPA	0101	339091	712.170,00
		TOTAL	8.784.133,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2606, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191445

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 390.451,83 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 390.451,83 (Trezentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
722012312512314852 - JUCEPA	0661	339039	36.181,19
901011030211852610 - FES	0349	449052	354.270,64
		TOTAL	390.451,83

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2605, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191448

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 221.848,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 221.848,52 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010830612184774 - SEDES	0101	339033	3.977,08
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	90.000,00
871010824412176147 - FEAS	0339	339030	13.524,82
871010824412536145 - FEAS	0101	339014	21.237,50
871010824412536145 - FEAS	0101	339033	5.379,12
901011012812214780 - FES	0103	339048	87.730,00
		TOTAL	221.848,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010830612184774 - SEDES	6121	339033	3.977,08
612011012112534953 - Fund. Santa Casa	0269	319016	90.000,00
871010824412141609 - FEAS	0339	339014	1.500,00
871010824412144755 - FEAS	0101	449051	1.155,16
871010824412176147 - FEAS	0101	449039	4.223,96
871010824412176151 - FEAS	0339	339030	5.439,41
871010824412176197 - FEAS	0339	339036	0,42
871010824412531953 - FEAS	0101	339014	21.237,50
871010824412531953 - FEAS	0339	339039	6.584,99
901011030111862612 - FES	0103	334041	87.730,00
		TOTAL	221.848,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2614, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191459

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 5.080.643,06 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.080.643,06 (Cinco Milhões, Oitenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010812201254535 - SEDES	0101	339049	57.127,05
622011012201254575 - HEMOPA	0269	339039	52.000,00
682010812201254534 - FUNCAP	0101	339047	6.000,00
871010824412141609 - FEAS	0107	449051	69.731,98
871010824412144756 - FEAS	0107	339008	61.261,00
871010824412176147 - FEAS	0107	339030	3.449,20
901011012201254579 - FES	0103	339005	1.904,00

901011012201254581 - FES	0103	339005	1.315,00
901011012201254581 - FES	0103	339049	12.404,00
901011030211851361 - FES	0130	449052	3.101.010,83
901011030211852610 - FES	0103	339030	1.701.060,00
901011030411876042 - FES	0149	449052	13.380,00
		TOTAL	5.080.643,06

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010812201254534 - SEDES	0101	339039	56.867,80
431010824412186148 - SEDES	0101	339036	259,25
622011012201254579 - HEMOPA	0269	319034	52.000,00
682012812201254668 - FUNCAP	0101	339030	6.000,00
871010824412141609 - FEAS	0107	339014	882,50
871010824412141609 - FEAS	0107	339030	1.980,00
871010824412141609 - FEAS	0107	339033	2.500,00
871010824412141609 - FEAS	0107	339036	1.156,00
871010824412141609 - FEAS	0107	339039	103,00
871010824412176147 - FEAS	0107	449052	3.449,20
871010824412531953 - FEAS	0107	339039	124.371,48
901011012201254580 - FES	0103	339036	15.623,00
901011030211851361 - FES	4153	449051	1.060,00
901011030211851361 - FES	4153	449052	1.700.000,00
901011030211851962 - FES	0130	449051	3.101.010,83
901011030411876042 - FES	0149	339014	2.180,00
901011030411876042 - FES	0149	339033	2.200,00
901011030411876042 - FES	0149	339036	9.000,00
		TOTAL	5.080.643,06

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de novembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO CSDP Nº 069, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191530

Declara a existência de vagas nas Defensorias de 1ª Entrância abaixo especificadas e dá outras providências.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006;

Considerando o disposto nos artigos 4º, I; 11 VI; e 45, I da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; **Considerando** que os órgãos de atuação da Defensoria Pública se identificam como Defensorias Públicas de 1ª Entrância, com atuação nas Comarcas do Interior do Estado, vinculadas à Diretoria do Interior;

Considerando que a investidura em cargo da categoria inicial da carreira de Defensor Público de 1ª entrância far-se-á mediante concurso de provas e títulos;

Considerando o disposto no artigo 9º da Resolução 039/2009 do CSDP;

Considerando a nomeação de 18 (dezoito) Defensores Públicos, por meio do Decreto Governamental de 26.11.2010, aprovados no Concurso Público C-143 para Defensor Público de 1ª Entrância